



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

MONTANHA - ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 102

Dispõe sobre Subvenção a Entidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal não deliberou no prazo estipulado no § 2º do art. 50 da Lei Orgânica dos Municípios, e baseado no parágrafo 4º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Subvencionar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTANHA CLUBE na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para atender a Subvenção referenciada.
- Art. 3º - Os recursos para atenderem a abertura de Crédito acima, será da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária.
- 0600.4.1.4.0.13754281-02 R\$ 10.000,00
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 5 de novembro de 1976

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =